

**LEI MUNICIPAL Nº 3233**  
**PROJETO DE LEI Nº 3414**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO “MONTANHAS CAFEIRAS DE MINAS”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO “MONTANHAS CAFEIRAS DE MINAS”**, inscrita no CNPJ nº 05.112.564/0001-30, com sede à Av. Dr. Antero Veríssimo da Costa, nº 198 - Muzambinho/MG, que tem como objeto a mútua colaboração entre as parte convenientes, visando a tomada de medidas necessárias para promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios associados no Circuito Turístico Montanhas Cafeiras de Minas.

**Art. 2º**. - Para o cumprimento da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial, para o corrente exercício, no valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos), de acordo com a seguinte discriminação:

<b>UNIDADE</b>	<b>CL. FUNCIONAL</b>	<b>CLASS. ECON.</b>	<b>VALOR</b>
02.1002	22.661.2201	336041	R\$ 1.500,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de outubro de 2005.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**